



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**ATA DA 9ª SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL**  
**DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro, às treze horas e quinze minutos, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Letícia de Faria Sardas, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Helda Lima Meireles, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira e Maurício Caldas Lopes.

Compareceram apenas para julgar os processos a que estavam vinculados os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **ADRIANO CELSO GUIMARÃES**, **GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA**, **FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA** e **KÁTIA MARIA AMARAL JANGUTTA**.

Pelo Ministério Público, compareceu o Excelentíssimo Senhor Doutor **ERTULEI LAUREANO MATOS**, Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Institucionais e Judiciais.

O Excelentíssimo Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, deu início à votação relativa à pauta administrativa.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**01. Processo nº 2015-33693**

Assunto: Promoção ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, critério de merecimento em decorrência da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Nilo Ferreira. (Edital nº 04/2015)

Requerentes: Doutores Luiz Eduardo Cavalcanti Canabarro, Marcius da Costa Ferreira, Renato Lima Charnaux Sertã, Lucia Regina Esteves de Magalhães, Eduardo Antonio Klausner, Werson Franco Pereira Rego, Sergio Seabra Varella, Ana Celia Montemor Soares Rios Gonçalves, Leila Santos Lopes, Maria Isabel Paes Gonçalves, Denise Nicoll Simões, Mafalda Lucchese, Maria Cristina Berardo Rucker, Luiz Fernando de Andrade Pinto, Andrea Maciel Pachá, Maria Teresa Pontes Gazineu, Luiz Roberto Ayoub, Paulo Assed Estefan, Fabio Uchoa Pinto de Miranda Montenegro e Andre Ricardo de Franciscis Ramos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça que informou que todos os candidatos estavam aptos a concorrer, uma vez que preenchidos todos os requisitos exigidos pela Resolução CNJ nº 106/2010.

A seguir, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano do Tribunal de Justiça, que passou a votar informando que a Resolução CNJ nº 106/2010 estabeleceu critérios objetivos para promoção de Magistrados, que, nos termos do artigo 4º, são os seguintes: desempenho, produtividade, presteza no exercício das funções, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura. Comunicou que os Doutores Werson Franco



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Pereira Rêgo e Sérgio Seabra Varella eram remanescentes de lista, dispensando-se de fazer a pontuação dos referidos candidatos, uma vez que o registro de suas pontuações já foi efetivado em votações anteriores. Quanto aos demais candidatos, no que se refere ao critério de "aperfeiçoamento técnico" (art. 11, IV, da Resolução), atribuiu o total de 10 (dez) pontos para cada candidato, nos termos do artigo 8º, considerando que todos cumpriram os requisitos estabelecidos pela Escola da Magistratura. Quanto ao critério "adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional" (art. 11, V, da Resolução) atribuiu o total de 15 (quinze) pontos para cada candidato, por força do que dispõe o artigo 9º da Resolução, tendo em vista a ausência de restrições disciplinares aos magistrados. No quesito "presteza no exercício das funções, informou que o artigo 7º da Resolução define os diversos aspectos a serem abordados, sendo certo que não há discrepâncias consideráveis entre os candidatos e atribuiu 25 (vinte e cinco) pontos para cada candidato. No quesito "produtividade" (art. 6º da Resolução), informou que igualmente não se verificou discrepâncias significativas entre os candidatos que vêm atendendo satisfatoriamente as demandas judiciais que lhes são submetidas e atribuiu 29 pontos para cada candidato. Com relação a Excelentíssima Doutora **Maria Isabel Paes Gonçalves** fez destaque à sua produtividade junto à 6ª Vara Empresarial, bem como à sua atuação como Juíza Auxiliar junto à Presidência e à Corregedoria-Geral da Justiça, demonstrando capacidade laborativa compatível, além de possuir 8 (oito) elogios em sua folha funcional. Finalizou a pontuação da Excelentíssima Doutora **Maria Isabel Paes Gonçalves** no quesito "produtividade", com 1 (um) ponto a mais, totalizando 30 (trinta) pontos. Finalmente no quesito "desempenho" (art. 5º da Resolução), atribuiu 20 (vinte) pontos para cada candidato.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou nos Doutores Werson Franco Pereira Rego, Sérgio Seabra Varella e Maria Isabel Paes Gonçalves, sendo acompanhado integralmente pelos Desembargadores ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, NILZA BITAR, CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, MARIA INES DA PENHA GASPAR, VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, MARIA AUGUSTA VAZ, LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, LETÍCIA DE FARIA SARDAS, MILTON FERNANDES DE SOUZA, ROBERTO DE ABREU E SILVA, ODETE KNAACK DE SOUZA, JESSÉ TORRES, CELSO FERREIRA FILHO, MARCUS QUARESMA FERRAZ e MAURÍCIO CALDAS LOPES.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **OTÁVIO RODRIGUES** votou nos Doutores Sérgio Seabra Varella, Andréa Maciel Pachá e Maria Isabel Paes Gonçalves.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS** votou nos Doutores Eduardo Antonio Klausner, Maria Isabel Paes Gonçalves e Lúcia Regina Esteves de Magalhães.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA** votou nos Doutores Werson Franco Pereira Rego, Maria Christina Berardo Rucker e Andréa Maciel Pachá.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO** votou nos Doutores Sérgio Seabra Varella, Maria Isabel Paes Gonçalves e Eduardo Antonio Klausner.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN** votou nos Doutores Luiz Roberto Ayoub, Denise Nicoll Simões e Eduardo Antonio Klausner.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **HELDA LIMA MEIRELES** votou nos Doutores Luiz Roberto Ayoub, Denise Nicoll Simões e Maria Christina Berardo Rucker.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA** votou nos Doutores Renato Lima Chgarnaux Sertã, Mafalda Lucchese e Andréa Maciel Pachá.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ADEMIR PAULO PIMENTEL** votou nos Doutores Luiz Eduardo Cavalcanti Canabarro, Eduardo Antonio Klausner e Lúcia Regina Esteves de Magalhães.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, comunicou que a lista tríplice estava formada com os nomes dos Doutores Werson Franco Pereira Rego, com **18** (dezoito) votos; Sérgio Seabra Varella, com **19** (dezenove) votos e Maria Isabel Paes Gonçalves, com **20** (vinte) votos.

Resultado: "Lista tríplice formada com os nomes dos Doutores Werson Franco Pereira Rego, Sérgio Seabra Varella e Maria Isabel Paes Gonçalves. Promovido, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelo critério de merecimento, o Doutor **Werson Franco Pereira Rego**, pela terceira vez consecutiva em lista de merecimento."

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunicou que a solenidade de posse estava designada para às dezessete horas e trinta minutos no Plenário do Órgão Especial.

Dando continuidade à pauta administrativa, informou que o segundo item da pauta referia-se à remoção para a 23ª Câmara Cível, conforme constou do Edital nº 03/2015, não havendo, contudo, candidatos inscritos.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**02. Processo nº 2015-017559**

Assunto: Minuta de Resolução que restitui, à Comarca de Itaperuna, a competência sobre as ações relativas ao Município de São José de Ubá e dá outras providências.

Resultado: "Por unanimidade de votos, foi aprovada a Resolução na forma proposta, fixando-se prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de Anteprojeto de Lei relativo à matéria."

**03. Processo nº 2015-001564**

Assunto: Licença Médica

Requerentes: Desembargadores

José Nilo Ferreira - Período de 07/01 a 08/01/15

Marco Antonio Ibrahim - Período de 16/01 a 30/01/15

Myriam Medeiros da Fonseca Costa - Período de 21/01 a 30/01/15

Plínio Pinto Coelho Filho - Períodos: 07/01 a 09/01/15; 12/01 a 16/01/15 e 17/01 a 08/02/15

Rosita Maria de Oliveira Neto - Períodos: 09/01 a 15/01/15 e 22/01 a 28/01/15

Sidney Hartung Buarque - Período de 12/01 a 03/02/15

Sirley Abreu Biondi - Períodos: 19/01 a 25/01/15 e 26/01 a 20/02/15

Resultado: "Por unanimidade, foram deferidas as licenças médicas."

**04. Processo nº 2015-039543**

Assunto: Estudo que encaminha sugestão para abertura dos Editais de remoção e promoção de Magistrados

Requerente: Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência e Qualidade dos Serviços Judiciais - COMAQ



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Antes de submeter a matéria à apreciação do Plenário, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO RODRIGUES CADOZO**, Presidente da Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência e Qualidade nos Serviços Judiciais - COMAQ, para prestar esclarecimentos acerca da matéria

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO** informou não haver grandes alterações com relação às últimas vagas oferecidas para remoção e promoção de Juízes. Que o Órgão Especial havia aprovado anteriormente o não oferecimento de alguns Juízes para promoção e remoção por conveniência da Administração, o que se manteve inalterado no presente estudo. Que pontuava duas situações com relação aos últimos editais. Que a primeira era relativa à Comarca de Rio Claro excluída pela COMAQ no último edital sem ter, contudo, sido submetida à aprovação do Órgão Especial. Que a questão havia sido levantada pelo Excelentíssimo Desembargador **VALMIR DE OLIVEIRA SILVA**. Que a referida Comarca continua com pouco movimento e a recomendação da COMAQ é no sentido da Comarca continuar não sendo oferecida para promoção e remoção. Que apenas consigna o registro da questão relativa à Comarca de Rio Claro para que fique consignado em Ata, regularizando tal situação. Que a 1ª Vara de Paraíba do Sul e a 2ª Vara de Miracema se mantêm em situação inalterada, não vêm sendo oferecidas e a COMAQ mantêm posicionamento no sentido do não oferecimento das mesmas para promoção e remoção. Que a COMAQ apresenta uma questão nova, relativa ao VII Juizado e Violência Doméstica e Familiar conta a Mulher da Regional da Barra da Tijuca, recomenda o não oferecimento do referido Juizado para remoção, por entender necessária a implantação de novos estudos. Que o citado Juizado recebeu este ano no mês de janeiro apenas 8 (oito) ações e no mês de fevereiro, 69 (sessenta e nove). Que a Ata da 9ª Sessão do Órgão Especial 16/03/2015



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

título de exemplo, no mesmo período, o Juizado de Campo Grande recebeu 462 (quatrocentos e sessenta e dois) processos em janeiro e 769 (setecentos e sessenta e nove) processos em fevereiro e o Juizado de Jacarepaguá, 690 (seiscentos e noventa) processos em janeiro e 405 (quatrocentos e cinco) processos em fevereiro. Que pelas razões expostas, por ora, no caso do VII Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Regional da Barra da Tijuca, a COMAQ não recomenda o oferecimento do VII Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Regional da Barra da Tijuca à remoção até que seja implementado estudo para verificação de sua manutenção, de aumento da sua área de jurisdição, de sua desinstalação ou de sua transformação, ou seja, o que a COMAQ vier a entender adequado a ser futuramente sugerido ao Órgão Especial. Finalizou afirmando que o estudo foi realizado de forma transparente, uma vez que a sessão é acompanhada por Juízes. Que a análise relativa ao VII Juizado obedeceu apenas critérios objetivos e quantitativos em comparação com outros Juizados que tratam da mesma matéria.

Após a apresentação do Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu o tema ao Plenário.

Resultado: "Por unanimidade de votos, foi aprovado o estudo apresentado pela Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência e Qualidade dos Serviços Judiciais - COMAQ."

Turma julgadora relativa à votação dos processos administrativos de 01 a 04: Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Letícia de Faria Sardas, Milton



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Helda Lima Meireles, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira e Maurício Caldas Lopes.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente anunciou o julgamento dos seguintes processos da pauta contenciosa e em mesa:

**01. 0192494-06.2008.8.19.0001**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NA ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE  
**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATORA** DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGRAVANTE** ETERNIT S A  
**ADVOGADO** OSCAR GRAÇA COUTO NETO  
**ADVOGADO** DANIEL FERREIRA DA PONTE  
**AGRAVADO** EGRÉGIA 20ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**LEGISL.** LEI Nº 3579/2001 ARTS. 1º, 2º E 6º DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**LEGISL.** EM RELAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 9.055/1995  
**INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA e DES. ADEMIR PAULO PIMENTEL.

**02. 0051024-77.2014.8.19.0000**

**CLASSE** CONFLITO DE COMPETENCIA  
**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATORA** DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA  
**SUSCITANTE** EGRÉGIA 25 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**SUSCITADO** EGRÉGIA 12 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**INTERESSADO** KEROCASA COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA  
**ADVOGADO** PABLO ALEXANDER MARÇAL CERQUEIRA  
**ADVOGADO** MARLON MARTYR NETO  
**INTERESSADA** VANESSA CRISTINA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO** JERFSON LUIZ RIBEIRO DO AMARAL

Por unanimidade, foi aprovado o seguinte Enunciado:  
*"Compete às Câmaras Cíveis Especializadas, o julgamento das demandas que envolvam contrato de financiamento imobiliário entre cooperativa e cooperativado".*

Participaram da votação os Exmos. Srs.: DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ADEMIR PAULO PIMENTEL e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

**03. 0052766-74.2013.8.19.0000**

**CLASSE** DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATOR** DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REPRES:** EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC.MUNIC.** FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO  
**PROC.MUNIC.** ANDRÉ TOSTES  
**REPDO** EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC.CAMARA** JANIA MARIA DE SOUZA  
**LEGISL.** LEI Nº 5531/2012 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Julgamento iniciado na sessão de 09/03/2015: Após votar o Desembargador Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Relator, no sentido de julgar improcedente o pedido; divergiu o Desembargador LUIZ ZVEITER que julgava procedente o pedido, acompanhado pelos Desembargadores ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, NILZA BITAR, LEILA MARIANO, CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, MARIA AUGUSTA VAZ, REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, LETICIA DE FARIA SARDAS, MILTON FERNANDES DE SOUZA, OTAVIO RODRIGUES, ROBERTO DE ABREU E SILVA, ODETE KNAACK DE SOUZA, JESSE TORRES, CELSO FERREIRA FILHO, CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS, HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, RICARDO RODRIGUES CARDOZO, MAURO DICKSTEIN, HELDA LIMA MEIRELES,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MARCUS QUARESMA FERRAZ e ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

PEDIU VISTA o Desembargador MAURICIO CALDAS LOPES.

Este e o resultado provisório.

Continuação de julgamento na sessão de 16/03/2015: O Desembargador Mauricio Caldas Lopes, em seu voto vista, acompanhou o voto do relator.

Resultado: Por maioria de votos, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Luiz Zveiter, acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Leticia de Faria Sardas, Milton Fernandes de Souza, Otavio Rodrigues, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Helda Lima Meireles, Marcus Quaresma Ferraz e Ana Maria Pereira de Oliveira; VENCIDOS os Desembargadores Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, relator, e Mauricio Caldas Lopes que julgavam improcedente o pedido.

Designado para redator do acórdão o Exmo. Desembargador Luiz Zveiter.

Fará voto vencido o Exmo. Desembargador Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Relator.

Fará justificção de voto o Exmo. Desembargador Mauricio Caldas Lopes.

**04. 0004150-73.2010.8.19.0000**

**CLASSE** ACAO RESCISORIA

**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

**RELATOR** DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REVISOR** DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
**AUTOR** ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** FERNANDO FROES OLIVEIRA  
**REU** ELISA MARIA SENCE PEIXOTO  
**ADVOGADO** ONURB COUTO BRUNO  
**ADVOGADO** CARLOS GOMES DE FIGUEIREDO NETO  
**ADVOGADO** MARCIO ALEXANDRE WILSON MAIA  
**ADVOGADO** VIRGÍLIO BRUNO SOARES DA COSTA  
**ADVOGADA** SILVIA CARVALHO CORRÊA  
**ADVOGADO** CRISTIANO CABRAL DA SILVA  
**ADVOGADO** ADOLPHO NETO FIGUEIREDO PEREIRA

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ADEMIR PAULO PIMENTEL, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

**05. 0004154-37.2015.8.19.0000**

**CLASSE** DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATORA** DES. LETICIA DE FARIA SARDAS  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REPRES:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS -  
ABRASCE  
**ADVOGADO** JOSE RICARDO PEREIRA LIRA  
**ADVOGADO** ANTONIO AUGUSTO SALDANHA ALVES DE SOUZA  
**ADVOGADO** RENATO FERREIRA DOS SANTOS  
**REPDO** EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC.CAMARA** FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO  
**ADVOGADO** FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO  
**LEGISL.** LEI Nº 5835/2014 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, foi referendada a concessão da liminar, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. LETICIA DE FARIA SARDAS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ADEMIR PAULO PIMENTEL, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Declarou-se impedido o Exmo. Desembargador Luiz Zveiter.

Declarou-se suspeito o Exmo. Desembargador Mauro Dickstein.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

06. 0015195-69.2013.8.19.0000

**CLASSE** MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATOR** DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**IMPTE** LUANE CRISTINA MARTYR DE SOUZA  
**ADVOGADO** ELSON ANTUNES SANTANA  
**IMPDO** EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** VANESSA HUCKEBERRY PORTELA SIQUEIRA

Julgamento iniciado na sessão de 09/03/2015: após votar o Desembargador Adriano Celso Guimarães, Relator, no sentido de denegar a segurança, acompanhado pelos Desembargadores Maurício Caldas Lopes, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Mariano, Letícia de Faria Sardas, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Mauro Dickstein e Marcus Quaresma Ferraz; PEDIU VISTA o Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos. AGUARDAM VISTA os Desembargadores Ricardo Rodrigues Cardozo, Helda Lima Meireles, Luiz Zveiter, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Jessé Torres.

Este é o resultado provisório.

Continuação do julgamento na sessão de 16/03/2015: o Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos votou, em seu voto vista, pelo acolhimento da preliminar de incompetência, acompanhado nesse ponto pelo Desembargador Maurício Caldas Lopes que reconsiderou seu voto proferido na sessão de 09/03/2015 e pelos Desembargadores Caetano Ernesto da Fonseca Costa e Jessé Torres que aguardavam vista.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Os Desembargadores Ricardo Rodrigues Cardozo, Helda Lima Meireles, Luiz Zveiter, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz e Reinaldo Pinto Alberto Filho, que aguardavam vista, acompanharam o voto do Desembargador Relator.

Resultado: Superada a preliminar de incompetência, por unanimidade denegou-se a segurança nos termos do voto do Desembargador Relator, acompanhado pelos Desembargadores Maurício Caldas Lopes, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Mariano, Letícia de Faria Sardas, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Helda Lima Meireles, Luiz Zveiter, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Jessé Torres; VENCIDOS apenas na preliminar de incompetência, os Desembargadores Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Maurício Caldas Lopes, Caetano Ernesto da Fonseca Costa e Jessé Torres que declinavam da competência para o 1º grau de jurisdição.

Lavrará o acórdão o Excelentíssimo Desembargador Adriano Celso Guimarães.

Fará voto vencido o Excelentíssimo Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos.

Fará justificacão de voto o Excelentíssimo Desembargador Maurício Caldas Lopes

**07. 0033986-52.2014.8.19.0000**

**CLASSE** MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATOR** DES. LUIZ ZVEITER  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

IMPTE	POSTO DE GASOLINA SACADURA LTDA
ADVOGADO	JAYME SOARES DA ROCHA FILHO
ADVOGADO	CORINTHO DE ARRUDA FALCAO NETO
ADVOGADO	PATRICK CORDILHA GHELFFENSTEIN
IMPDO	EGRÉGIA 10ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LITIS	KETLOG INTERNACIONAL A C LTDA
ADVOGADA	BIANCA RIBEIRO PORCIDES
ADVOGADO	LUIGI RIBEIRO PORCIDES

Por unanimidade, concedeu-se a segurança nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ADEMIR PAULO PIMENTEL e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

**08. 0039886-21.2011.8.19.0000**

<b>CLASSE</b>	ACAO RESCISORIA
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
<b>RELATOR</b>	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>REVISOR</b>	DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AUTOR ROBERTO CAMARA DE JESUS  
ADVOGADO DEFENSORIA PÚBLICA  
REU WROBEL HILF EMPREENDIMENTOS LTDA  
ADVOGADO RAFAEL MENEZES CHAVES  
ADVOGADA ALISANGELA SANTOS  
ADVOGADO GLAUCO ANDRE FONSECA WAMBURG

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ADEMIR PAULO PIMENTEL, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN e DES. HELDA LIMA MEIRELES.

Declarado suspeito o Exmo. Sr DES. LUIZ ZVEITER.

**09. 0058775-18.2014.8.19.0000**

**CLASSE** MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATORA** DES. MARIA AUGUSTA VAZ  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**IMPTE** DANIEL PEREIRA DA SILVA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO IGOR LEAO DE SOUZA LIMA  
ADVOGADO ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI  
IMPDO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE  
INSTRUMENTO Nº 0027599-21.2014.8.19.0000

Por unanimidade, denegou-se a ordem, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ADEMIR PAULO PIMENTEL, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA.

**10. 0048790-59.2013.8.19.0000**

**CLASSE** MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATOR** DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**IMPTE** JOÃO FRANKLIN PINTO  
**ADVOGADO** ANÉSIO APARECIDO LIMA  
**ADVOGADA** LUCIANA DE CASTRO DANTAS  
**IMPDO** EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO  
CÍVEL Nº 0003282-91.2004.8.19.0037 DA 7 CÂMARA  
**CÍVEL**  
**LITIS** ESPÓLIO DE MAURÍCIO RUIZ GALVEZ



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, concedeu-se a ordem, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ADEMIR PAULO PIMENTEL, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

**11. 0012383-20.2014.8.19.0000**

<b>CLASSE</b>	CONFLITO DE COMPETENCIA
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
<b>RELATOR</b>	DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>SUSCITANTE</b>	EGREGIA 15ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>SUSCITADO</b>	EGREGIA 18ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>INTERESSADA</b>	CELIA FERNANDES DE CARVALHO
<b>INTERESSADA</b>	CELINA FERNANDES DE CARVALHO FERREIRA
<b>ADVOGADO</b>	JOÃO CARLOS ALVES MASSÁ
<b>INTERESSADO</b>	RANNE FERNANDES DE CARVALHO
<b>ADVOGADO</b>	FLÁVIO SILVESTRE VIEIRA NISTAL



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, julgou-se procedente o conflito, declarando-se competente a 18ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ e DES. ADEMIR PAULO PIMENTEL.

**12. 0031662-89.2014.8.19.0000**

<b>CLASSE</b>	ACAO RESCISORIA
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
<b>RELATORA</b>	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>REVISOR</b>	DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
<b>AUTOR</b>	ANTONIO CATARINO MARIANO
<b>ADVOGADA</b>	YASMIN ARBEX RIBEIRO
<b>REU</b>	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
<b>PROC.FED.</b>	CARLOS EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ADEMIR PAULO PIMENTEL, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA.

**13. 0001343-07.2015.8.19.0000**

**CLASSE** CONFLITO DE COMPETENCIA  
**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATOR** DES. LUIZ ZVEITER  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**SUSCITANTE** EGRÉGIA 24ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**SUSCITADO** EGRÉGIA 21ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**INTERESSADO** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO  
**INTERESSADO** SABRINA CAMPOS DA CUNHA

Julgamento iniciado na sessão de 02/03/2015: após votar o Desembargador Luiz Zveiter, Relator, no sentido de julgar improcedente o Conflito de Competência, declarando competente a 24ª Câmara Cível e apresentando o seguinte Enunciado: "Compete às Câmaras Cíveis Especializadas o julgamento de ações fundadas em responsabilidade civil da Santa Casa de Misericórdia pela má prestação de serviços funerários", acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Mariano,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Letícia de Faria Sardas, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Henrique Carlos de Andrade Figueira e Mauro Dickstein.

DIVERGIU a Desembargadora Ana Maria Pereira de Oliveira que julgava procedente o Conflito de Competência e declarava compete a 21ª Câmara Cível.

PEDIU VISTA o Desembargador Jessé Torres. AGUARDAM VISTA os Desembargadores Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardoso, Helda Lima Meireles e Marcus Quaresma Ferraz.

Este é o resultado provisório.

Continuação de julgamento na sessão de 16/03/2015: O Desembargador JESSE TORRES, em seu voto vista, votou acompanhando o voto do Desembargador Relator. Os Desembargadores CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO e MARCUS QUARESMA FERRAZ, que aguardavam vista, acompanharam a divergência. A Desembargadora HELDA LIMA MEIRELES, que aguardava vista, acompanhou o voto do Desembargador Relator. O Desembargador ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE reconsiderou seu voto proferido na sessão de 02/03/15 para acompanhar a divergência.

Resultado: Por maioria de votos, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 24ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator, acompanhado pelos Desembargadores NILZA BITAR, LEILA MARIANO, CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, MARIA INES DA PENHA GASPAR, VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, MARIA AUGUSTA VAZ, REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, LETICIA DE FARIA SARDAS, MILTON FERNANDES DE SOUZA, OTAVIO RODRIGUES, ROBERTO DE ABREU E SILVA, ODETE KNAACK DE SOUZA, CELSO FERREIRA FILHO, HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, MAURO DICKSTEIN, JESSE



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

TORRES e HELDA LIMA MEIRELES; VENCIDOS os Desembargadores ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO, MARCUS QUARESMA FERRAZ e ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE que julgavam precedente o Conflito e declaravam competente a 21ª Câmara Cível.

Lavrará o Acórdão o Exmo. Desembargador LUIZ ZVEITER.

Fará voto vencido a Exma. Desembargadora ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Foi anunciado o adiamento do julgamento dos processos **0051017-85.2014.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, **0055082-26.2014.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCUS QUARESMA FERRAZ, **0044582-95.2014.8.19.0000** e **0053276-53.2014.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador JESSÉ TORRES.

Às dezessete horas e vinte minutos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, suspendeu a sessão até o início da solenidade de posse do Excelentíssimo Doutor **WERTON FRANCO PEREIRA RÊGO**, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, designada para às dezessete horas e trinta minutos.

Às dezoito horas e cinco minutos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, deu continuidade à sessão do Órgão Especial, iniciando a solenidade de posse do Excelentíssimo Doutor **WERTON FRANCO PEREIRA RÊGO**, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, NILZA BITAR, MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, MARIA AUGUSTA VAZ, LETÍCIA DE FARIA SARDAS, ODETE



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

KNAACK DE SOUZA, CELSO FERREIRA FILHO, CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, HELDA LIMA MEIRELES, ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA e ADEMIR PAULO PIMENTEL.

A mesa principal foi composta pelo Excelentíssimo Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Excelentíssimo Ministro **CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO**, Presidente do Supremo Tribunal Federal no período de 1999 a 2000; Excelentíssimo Senhor **LEONARDO ESPÍNDOLA**, Secretário de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, representando o Excelentíssimo Senhor LUIZ FERNANDO DE SOUZA PEZÃO, Governador do Estado do Rio de Janeiro; Excelentíssimo Desembargador **MARCUS ANTONIO DE SOUZA FAVER**, Presidente do Tribunal de Justiça no período de fevereiro de 2001 a 2003; Excelentíssimo Desembargador **MIGUEL PACHÁ**, Presidente do Tribunal de Justiça no período de fevereiro de 2003 a 2005; Excelentíssimo Desembargador **NELSON TOMAZ BRAGA**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho-1ª Região no período de 2003 a 2005 e Excelentíssimo Doutor **ROSSIDÉLIO LOPES DA FONTE**, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro.

Iniciada a cerimônia, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, convidou os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE** e **MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO** para conduzirem ao Plenário o Excelentíssimo Senhor **WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO** que, após prestar o compromisso e assinar o termo de posse, foi declarado empossado no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

A seguir, foi dada a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO** que se manifestou



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

dizendo: "Saudação às autoridades civis, militares e eclesiásticas presentes. Saudação aos Excelentíssimos Desembargadores integrantes do Egrégio Órgão Especial. Saudação aos Excelentíssimos Desembargadores e Juizes de Direito deste Egrégio Tribunal de Justiça, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados, serventuários da justiça, familiares e amigos presentes, senhoras e senhores. Padre Antonio Vieira nos ensina que "A vida é uma lâmpada, acesa; vidro e fogo. Vidro, que com um sopro se faz; fogo, que com um sopro se apaga". Este dia 16 de março de 2015 ficará, para sempre, registrado em meu coração. É, certamente, um dos momentos mais expressivos da minha vida e, como tal, não poderia deixar de consignar o que sinto neste instante. A especial deferência dessa E. Presidência, oportunizando a fala ao empossando, será retribuída com um discurso rápido e singelo, em homenagem a todos os que me honram com suas presenças a esta solenidade, mesmo porque além de qualquer expressão, a felicidade que agora sinto. Logo, muito mais do que as palavras possam exprimir, valho-me da oportunidade para deixar mais um exemplo para os meus filhos de que, com fé e perseverança, não há sonho que não se realize. É deles, pois, este discurso. Nunca se esqueçam de que nossas palavras haverão de ser, sempre, de agradecimento. La Rochefoucauld sentenciou que "o orgulho não quer dever, e o amor-próprio não quer pagar". Não é por outra razão que Sponville começa o capítulo destinado à gratidão, em seu pequeno tratado das grandes virtudes, dizendo que "a gratidão é a mais agradável das virtudes; não é, no entanto, a mais fácil." "agradecer é dar; ser grato é dividir", nos ensina Sponville. É saber reconhecer que, sem o mundo que nos rodeia, não seríamos o que somos e não teríamos o que temos. Deste modo, toda a minha fala é voltada aos devidos agradecimentos. Por tudo o que afirmei antes, demos graças a deus, sobretudo, sempre e em todo lugar. Sentimento cultivado pelas palavras dos nossos queridos Padre



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*Navarro e Frei Inácio, em suas missas dominicais. Deus, em sua infinita bondade e misericórdia, sabe o que, como, quando e onde é o melhor para todos nós. Não por acaso, estamos aqui hoje, véspera do meu aniversário. Recebo esta promoção por merecimento ao honroso cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pois, como um grande presente de Deus. Mas temos que fazer a nossa parte e esta foi construída, arduamente, ao longo de 21 anos de Magistratura. Nesta longa jornada, jamais estivemos sozinhos. Saibam que na vida ninguém caminha sozinho. Ao lado de seu pai sempre estiveram, eficientes e atenciosos, sem qualquer distinção, os servidores deste Tribunal de Justiça, aos quais ora agradeço. Se algo de bom e positivo produzi ao longo de minha carreira, devo ao inestimável auxílio que deles sempre recebi. Divido com todos vocês este momento de felicidade, mas, de um modo todo especial, com as minhas assessoras diretas ao longo da caminhada: Carla, Ana Paula, Claudia, Camyla, Alessandra, e as estagiárias Júlia e Beatriz. Também agradeço, de modo muito especial, representando todas as serventias por onde passei e a todos os servidores com os quais tive o privilégio de trabalhar, aos competentes e comprometidos serventuários da 18ª Vara Cível da Comarca da Capital. Foram tantos e tão queridos, desde que assumi a titularidade do cartório, em 1999, que impossível nominar um a um. Deste modo, por todos, externo meus sinceros agradecimentos àquelas que mantiveram a equipe sempre unida e empenhada: as minhas escritãs Maria Luíza e Danuza. E chegar até aqui não foi, nem é nada fácil. A promoção por merecimento implica em concorrer com tantos outros colegas não menos valorosos, dedicados e comprometidos com a função judicante. Qualquer um deles poderia estar sentado aqui, neste instante. São escolhas sempre muito difíceis. Por isso, meu agradecimento aos integrantes do E. Órgão especial que, desde a primeira promoção por merecimento, em 1994, me honraram com seus votos. De um modo destacado, agradeço aos*



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*atuais integrantes desse E. Colegiado, pela minha ascensão na carreira, sobretudo àqueles que apresentaram o meu nome e defenderam essa indicação. Gostaria de homenageá-los, nesta solenidade, na pessoa do meu padrinho, Des. Antonio Eduardo Ferreira Duarte. Tive o privilégio de ser presidido, durante anos, por Sua Excelência, enquanto convocado como Jds. Desembargador para compor a Egrégia Terceira Câmara Cível - então integrada pelo nosso Presidente, Desembargador Luis Fernando Ribeiro de Carvalho, e pelos Desembargadores Luiz Felipe Haddad, Fernando Foch, Mario Assis Gonçalves, com os quais muito aprendi. Tive ainda o privilégio de auxiliar o Des. Antonio Duarte enquanto terceiro Vice-Presidente deste tribunal de justiça, uma outra escola. A esse respeito, impõe-se agradecer, também de modo muito carinhoso, a dois outros Desembargadores. Refiro-me aos Ex-Presidentes deste Tribunal de Justiça, Desembargadores Marcus Faver e Sérgio Cavalieri Filho, que me concederam a honra de auxiliá-los, em suas respectivas Administrações. Foram anos de muito aprendizado administrativo que, certamente, influenciaram positivamente para que, hoje, aqui nos reencontrássemos. Ao Desembargador Cavalieri devo, ainda, o agradecimento da academia, ao confiar a mim as cadeiras de Direito Civil e de Direito do Consumidor, na Universidade Estácio de Sá, nos idos de 1997, e o desenvolvimento e coordenação dos cursos de pós-graduação em Direito do Consumidor na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ. Suas influências nas áreas do Direito do Consumidor e da responsabilidade civil se fazem sentir em nossos pronunciamentos judiciais. Nunca se esqueçam, meus filhos, de seus amigos, íntimos ou não, pessoais ou profissionais. Percebam, com Platão, que "a amizade é uma predisposição recíproca que torna dois seres igualmente ciosos da felicidade um do outro". Zelem, portanto, pela felicidade de seus amigos. Cultivem a amizade sem feri-la. Tenham em mente a advertência de Cícero, pedindo aos amigos só*



## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*aquilo que é honesto, fazendo por eles apenas aquilo que é honesto. Aprenderão, desse modo, que amigos e inimigos acabam por assumir posições trocadas: uns nos querem bem e nos fazem o mal; outros, nos querem mal e nos fazem o bem. Não exijam de seus amigos mais do que eles podem lhes dar e aceitem-lhes as imperfeições. Todos nós somos o conjunto de nossos acertos e de nossos erros, de nossas virtudes e de nossos defeitos. Isso é muito bom, porque faz com que não esqueçamos da nossa dimensão humana. Aprendam com seus erros. Aprendam com os meus erros. E jamais esmoreçam. Perseverem nos seus momentos de sucesso, muitos estarão as suas voltas; nos revezes, só os seus melhores amigos. E será com estes que vocês poderão sempre contar. A todos os meus amigos íntimos (representados, nesta solenidade, pelo gui e pela sonia), pessoais e profissionais, na magistratura, na advocacia privada ou pública, no Ministério Público, na Administração Pública ou no Legislativo, na academia, externo os meus agradecimentos, na pessoa do meu padrinho, Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo, que honra o quinto constitucional, advindo da advocacia pública. Amigo fraternal, jurista de escol, cujos laços que nos unem já se mostraram fortes e resistentes nas horas mais difíceis de nossas vidas. Com licença aos presentes, peço-lhe que receba um afetuoso abraço, juntamente com a Daniela e com a Madalena, em nome dos meus amigos que, neste momento, presentes de corpo ou de coração, compartilham conosco a felicidade do instante. Por fim, mas muito longe de ser a menos importante, nunca se esqueçam, meus filhos, da família. A verdadeira felicidade está entre as alegrias da família. É vínculo que não se perde, pouco importa a distância. É no seio da família que se forjam as pessoas, seus valores, seus princípios, sua educação. É nela que aprendemos a encontrar forças para enfrentar os momentos difíceis, dos quais ninguém está livre. É nela que aprendemos que nunca estamos sozinhos. Valorizem o amor gratuito e*



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*incondicional que recebem de seu pai e de sua mãe, compartilhando-os entre si, generosamente. A minha família sempre esteve presente em todos os momentos importantes, relacionados à minha profissão. Agradeço a deus pela família em que nasci e me criei. Pelo meu pai, pela minha mãe, didi, cujos elogios não comportariam nesta solenidade. Pelos meus irmãos Gilberto Rêgo Junior (ou Billy), com minhas sobrinhas Mina e Mana, e Oswaldo Rêgo (também conhecido como Vadico), com Adriana, Nicolas e Rafaela. Também pelos meus tios e tias, primos e primas, muitos aqui presentes, neste dia especial. Família que aumentou com a chegada da doce Ana e das minhas "irmãs" Luciana e Juliana. O presente discurso se inicia com o pensamento final do discurso de formatura proferido por meu pai, Gilberto Rêgo (o vovô giba), quando de sua formatura em direito, nos idos de 1974. Foi a última formatura realizada no Teatro Municipal e ele o seu último orador. Tanto lá, quanto cá, a presença marcante de minha mãe e dos meus irmãos. Eu tinha sete anos de idade. Foi tanto orgulho, tanto orgulho, que decidi, naquele dia, que faria Direito também. Decidi pela Magistratura aos dez anos de idade, quando levado pelas mãos de meu pai para assistir a uma sessão de julgamento no Supremo Tribunal Federal. A liturgia e a possibilidade de realização do ideal de justiça foram determinantes na escolha. Durante o curso de Direito, trabalhei com meu pai, no escritório de advocacia dele e foi pelas mãos dele que me inscrevi para o concurso da Escola da Magistratura, onde estudei por quase dois anos. Saí do seu escritório e prestei o concurso para a Magistratura. No último dia (também 16), o das provas orais, lá estava ele, sofrendo junto e torcendo junto e celebrando junto mais uma conquista! Fui homenageado pelo meu pai, na posse dele, e tive a chance de homenageá-lo, em sua despedida deste Tribunal de Justiça. De lá para cá, ele não descansou - até agora. Está aqui, firme e forte, orgulhoso como um pai zeloso e carinhoso deve estar. Agradeço a ele e à minha mãe, Didi (nesta*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*oportunidade representada fisicamente pela minha tia Lia e pelos primos Raquel e Leandro), os valores, os princípios e as lições que aprendi em casa. Esses exemplos, para mim, estão materializados na toga que meu pai vestiu e honrou, por mais de uma década. E é para honrar as tradições e o nome da minha família que tenho, hoje, o privilégio e o orgulho de vesti-la, assumindo o compromisso de mantê-la digna, como deve ser. Urge encerrar. Mas não poderia me esquecer dos destinatários finais destas despreziosas palavras - vocês, meus filhos, Bárbara, Vítor e Mariana. Antes, porém, não posso deixar de agradecer àquela sem a qual vocês não existiriam. Agradeço à deda, minha muito amada esposa, em primeiro lugar, pelo amor que gerou as quatro preciosidades de nossas vidas: Wersinho, Bárbara, Vítor e Mariana. O Wersinho que, em sua rápida passagem entre nós, me deu o privilégio de vê-lo togado, por duas vezes, quando ainda usava chupetas. Via-se, logo, que esse mundo não era para ele e que, se o caso, exercitaria, em patamares mais elevados, outro nível de justiça. A Barbara - que, em meu gabinete, solicitada a fazer uma pose para fotografia, com cara de Juíza, fez logo uma cara de má. Influência de quem? Talvez do pai. Por isso, você, hoje com 17 anos, cursa Engenharia! Vítor, que ninguém diz ter 14 anos, é parceiro na música (grande guitarrista e baterista), além de surfista e skatista. Mariana, 13 anos, vive um dilema entre artes cênicas e o futebol. Auto-estima tão elevada que se escreve com "l", como costuma dizer. Vocês, meus filhos, todos doces, meigos e gentis, parceiros e que só nos enchem de orgulho, são a razão das nossas existências - da minha e da de sua mãe. Peço-lhes desculpas pelos momentos de convivência subtraídos, pelo tanto que perdi, pelas horas de trabalho em casa, pelos passeios não curtidos, mas um dia sei que entenderão. Agradeço à Deda, ainda, pelos nossos 20 anos de casamento, na alegria e na tristeza, nos bons e nos maus momentos, com todas as altas e baixas, mas para o que der e vier,*



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*faça chuva ou faça sol. O seu espírito agregador é responsável, também, pela proximidade mantida com a minha sogra, Maria Bacelar, e com o Edgar; com o Carlos, a Ana Cecília, a Bruna e o Casé; com o Guilherme, a Débora, a Duda e o João; com o Oscar, a Isadora, o Bernardo e a Belinha. Como diz a nossa música: "eu sei que vou te amar, por toda a minha vida!". Agradeço, enfim, a todos aqueles que gostariam de estar aqui, fisicamente, compartilhando tamanha felicidade. Se não estão ao alcance dos olhos, por isso mesmo, estão mais próximos do coração, pois, como disse Richard Bach, "longe é um lugar que não existe". Familiares e amigos que já apareceram em muitas fotos, sofreram e vibraram conosco e que, por serem melhores do que nós, agora zelam e torcem por nós em outra dimensão. Também os que não puderam comparecer por questões de saúde, ou porque distantes, ou por qualquer outro motivo aqui não estão. O carinho, porém, é sempre o mesmo. Além de minha mãe (Didi) e do meu filho (Wersinho), não poderia me esquecer de pessoas muito importantes neste longo caminhar: meu sogro, Carlos Bacelar, grande amigo e companheiro; meu padrinhos Paulo Ventura, Alberto Craveiro (com cuja toga tive o privilégio de tomar posse) e Paulo Salomão (que passou horas ao meu lado estudando Direito Comercial, para o concurso da Magistratura). Todos amigos do mais elevado nível, que guardo dentro do peito. Como vocês já sabem de cor, meus filhos, nunca desistam de seus sonhos, pois, aquele que o faz, como afirma Mark Twain, "continuará a existir, mas deixará de viver". Portanto, sonhem!!! Sonhem alto e perseverem!! Façam suas partes e confiem em Deus. Como nos ensina o papa Francisco, "Acreditar não significa estar livre de momentos difíceis, mas de ter a força para os enfrentar sabendo que não estão sozinhos". Prestem atenção na seguinte lição de Kierkegaard, sempre lembrado por nosso Presidente: "a vida só pode ser compreendida, olhando-se para trás; mas só pode ser vivida, olhando-se para frente". E tudo passa! Padre Antonio Vieira nos ensina que "a vida é uma lâmpada,*



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*acesa; vidro e fogo. Vidro, que com um sopro se faz; fogo, que com um sopro se apaga".*

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, procedeu à leitura do currículo do Excelentíssimo Desembargador **WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO**: "*Graduado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro em janeiro de 1990. Coursou a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro em 1991/1992. Ingressou na Magistratura em 29 de dezembro de 1993. No interior, exerceu a judicature na 2ª Vara Cível de Macaé e na 2ª Vara Cível de Cabo Frio, sendo promovido por merecimento em 1994 para o Juízo Único da Comarca de Piraí. Também exerceu as funções de Juiz Eleitoral em Zonas Eleitorais do Interior e da Capital. Removeu-se para a Região Judiciária Especial em 1997. Promovido por merecimento à entrância especial em 31 de agosto de 1999. Assumiu a titularidade da 18ª Vara Cível da Comarca da Capital, onde permaneceu até a presente data. Importante realçar que a 18ª Vara Cível foi a Vara inicialmente escolhida pela Alta Administração do TJRJ, então sob a presidência do Desembargador MIGUEL PACHÁ, para desenvolvimento pioneiro da certificação ISO 9001. Sua atividade fim foi obtida no ano de 2006 e, desde então, mantida em sucessivas auditorias internas e externas, sempre com elogios dos auditores e elevados índices (superiores a 90%) de satisfação do público externo (jurisdicionados e advogados). Foi convocado a atuar como Juiz Auxiliar na Presidência do Desembargador MARCUS ANTONIO DE SOUZA FAVER no biênio 2001/2002 e do Desembargador SÉRGIO CAVALIERI FILHO no biênio 2005/2006. Atuou junto ao Desembargador ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE no biênio 2011/2012 como Juiz Auxiliar da 3ª Vice-Presidência. Desde o ano de 2001 até abril de 2009 foi diversas vezes convocado como Juiz de Direito substituto de Desembargador, com passagens pelas Egrégias 3ª, 4ª, 12ª e 15ª*



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*Câmaras Cíveis deste Tribunal de Justiça. De março a outubro de 2014 esteve convocado, sem prejuízo de suas funções na 18ª Vara Cível, como Juiz de Direito substitute de Desembargador, com assento na 25ª Câmara Cível especializada em Direito do Consumidor. Cursou Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais na Universidad del Museo Social Argentino de 1998 a 2000, especializando-se em Direito Civil, Direito Imobiliário, Responsabilidade Civil e Direito do Consumidor. Foi criador e coordenador dos cursos de Pós-Graduação em Direito do Consumidor realizados pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ nos anos de 2001 a 2005 e na Universidade Estácio de Sá de Juiz de Fora em 2003/2004. Desenvolveu e coordenou, juntamente com o Desembargador SÉRGIO CAVALIERI FILHO, os cursos de Pós-Graduação (ensino à distância) em Responsabilidade Civil e Direito do Consumidor realizados na Universidade Estácio de Sá nos anos de 2008 e 2009 e na Escola de Administração Judiciária - ESAJ desde 2013 até a presente data."*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente destacou a presença do Excelentíssimo Ministro **CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO** que presidiu o Supremo Tribunal Federal no período de 1999 a 2000. Com relação ao empossado, afirmou que o conheceu como aluno e estagiário da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro na época em que lencionava Processo Civil. Que naquela época o talento, a percepção, a sensibilidade jurídica, a capacidade de absorção de conteúdos e a visão crítica do empossado o impressionaram. Que tanto na vida acadêmica quanto na jurisdição, o empossado destaca-se na construção doutrinária do Direito do Consumidor, tendo ideias próprias que vão além do registrado em livros, jurisprudência ou doutrina de terceiros. Que fazia uma homenagem ao Excelentíssimo Desembargador **GILBERTO PEREIRA RÊGO**, pai do empossado, que esperou com ansiedade por aquele momento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Que encerrava unindo pai e filho com o pensamento do professor Luiz Alberto Warat, da Universidade Federal de Santa Catarina: "*O amor é a única possibilidade que o homem tem para construir sonhos sem covardias*".

Após a execução do Hino Nacional Brasileiro, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, comunicou que o Excelentíssimo Senhor Desembargadores **WERTON FRANCO PEREIRA RÊGO** receberia os cumprimentos no Salão Nobre, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2015

Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**  
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva  
Secretária

Submetida a Ata à aprovação.

Aprovada na Sessão do Órgão Especial  
do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015

Esta Ata será disponibilizada, após sua aprovação, no site deste Tribunal de Justiça no menu: Institucional/Tribunal de Justiça/Órgão Especial/Ata da Sessão.

---

Ata da 9ª Sessão do Órgão Especial 16/03/2015

Página 35